

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL

O Presidente da ABEC Brasil, em conformidade com o [Estatuto](#) da Associação, determina o Calendário Eleitoral e os Procedimentos para a eleição da **DIRETORIA** para o mandato de março de 2022 a março de 2024, bem como para eleição dos **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO** para o mandato de março de 2022 a março de 2026, como segue:

## 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos associados:

- Ana Marlene Freitas de Moraes (Presidente);
- Heloisa Junqueira Fleury (Membro);
- Jair Nascimento Santos (Membro).

## 2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. Os associados individuais, o primeiro representante institucional e o primeiro representante institucional na modalidade “portal” estarão habilitados a votar e a concorrer aos cargos da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, desde que as anuidades de 2020 e 2021 estejam quitadas.
- 2.2. A data-limite para realizar e/ou comprovar a quitação é dia 31 de agosto de 2021.
- 2.3. Os associados habilitados receberão por e-mail o link para acesso ao sistema de eleição para pré-inscrição na plataforma que possibilitará, na etapa seguinte, sua inscrição individual para cargo no Conselho Deliberativo ou de uma chapa para Diretoria, até a data prevista no calendário eleitoral (item 3.2).
- 2.4. Os associados habilitados receberão por e-mail o link para acesso ao sistema de eleição para votação para cargo no Conselho Deliberativo e na chapa para Diretoria, até a data prevista no calendário eleitoral (item 3.2).
- 2.5. Os associados habilitados que não receberem os dados para acesso poderão solicitá-los pelo e-mail: [eleicao@abecbrasil.org.br](mailto:eleicao@abecbrasil.org.br) até o final do período de inscrição ou de votação previstos no item 3.2.
- 2.6. Os associados que ocupam ou sejam suplentes de cargos no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal com vigência até março de 2024 e que queiram concorrer em função diferente da atual deverão optar pela desistência do cargo durante o processo de inscrição pelo sistema online.
- 2.7. Apenas os associados de nacionalidade brasileira poderão concorrer aos cargos de Presidente, 1º e 2º Tesoureiros.

## 3. DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1. O processo eleitoral será realizado eletronicamente pela internet em sítio específico para eleição dos membros para o Conselho Deliberativo e para a Diretoria da ABEC Brasil.
- 3.2. Calendário eleitoral:
  - 01 de outubro de 2021: Envio dos dados para inscrição aos associados habilitados.
  - 04 de outubro de 2021 (8h00) a 09 de outubro de 2021 (8h00): Período de inscrição das candidaturas para cargo de membro do Conselho Deliberativo e das chapas para a Diretoria (horários de Brasília).
  - 15 de outubro de 2021: Divulgação das candidaturas registradas para o cargo de membro do Conselho Deliberativo e das chapas, incluindo a ordem para a tela de votação, no caso da Diretoria.
  - 18 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2021: Período para interposição e análise

de recursos.

- 25 de outubro 2021: Divulgação das candidaturas homologadas para o cargo de membro do Conselho Deliberativo e das chapas homologadas à Diretoria.
  - 28 de outubro de 2021: Data-limite para fornecimento de material promocional para divulgação pela ABEC Brasil dos candidatos ao cargo de membro do Conselho Deliberativo composto por: 1 imagem e 1 texto com até 100 palavras.
  - 28 de outubro de 2021: Data-limite para fornecimento de material promocional para divulgação pela ABEC Brasil das chapas concorrentes à Diretoria composto por: 1 conjunto com até 7 imagens (logotipo e foto dos integrantes) e 1 texto com até 700 palavras.
  - 01 de novembro de 2021: Publicação na homepage da ABEC Brasil do material promocional fornecido pelos candidatos homologados ao cargo de membro do Conselho Deliberativo e pelas chapas homologadas concorrentes à Diretoria.
  - 01 de novembro de 2021 e 21 de novembro de 2021: Envio pelo e-mail marketing da ABEC Brasil do material promocional fornecido pelos candidatos homologados ao cargo de membro do Conselho Deliberativo e pelas chapas homologadas concorrentes à Diretoria.
  - 19 de novembro de 2021: Envio dos dados para acesso ao sistema de votação aos associados habilitados.
  - 22 de novembro de 2021: Data-limite para indicação dos representantes das chapas para acompanhamento da apuração.
  - 22 de novembro de 2021 (8h00) a 27 de novembro de 2021 (8h00): Período de votação (horários de Brasília).
  - 27 de novembro de 2021: Apuração e anúncio dos resultados.
  - 27 de novembro de 2021: Manifestação da intenção de impugnação a ser feita imediatamente após o anúncio dos resultados.
  - 28 de novembro de 2021: Formalização da impugnação a ser feita em até 24 horas após o anúncio dos resultados.
  - 08 de dezembro de 2021: Data-limite para análise das impugnações e proclamação dos resultados.
- 3.3. O material promocional deverá ser enviado para o e-mail [eleicao@abecbrasil.org.br](mailto:eleicao@abecbrasil.org.br). A exibição na homepage seguirá a ordem de recebimento.
- 3.4. Caso ocorra empate nos votos para eleição à Diretoria, a Comissão Eleitoral divulgará novo Calendário Eleitoral e os Procedimentos para esse turno, com votação prevista para 15 dias após a proclamação dos resultados.
- 3.5. Inscrição para o Conselho Deliberativo:
- 3.5.1. Os interessados em concorrer ao cargo de membro do Conselho Deliberativo deverão se inscrever individualmente, por meio do link informado por e-mail, com as informações:
- Nome completo;
  - Nome social (optativo);
  - CPF, RG e comprovante de endereço (upload de cada documento);
  - Currículo resumido com até 60 palavras (opcional);
  - Carta-programa com até 80 palavras (opcional);
  - Foto em formato \*JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels (opcional).
- 3.5.2. As informações poderão ser atualizadas quantas vezes forem necessárias;
- 3.5.3. Para validar uma inscrição é necessário confirmar e encerrá-la pelo sistema;
- 3.5.4. Não serão permitidas inscrições simultâneas para candidaturas ao cargo de membro do Conselho Deliberativo e à chapa para Diretoria, sendo validada a primeira inscrição.

- 3.5.5. Após o período de inscrição, a Comissão Eleitoral fará verificação das informações e divulgará as candidaturas validadas na homepage da ABEC Brasil.
- 3.5.6. Após o período de interposição e análise de recursos, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas e divulgará na homepage da ABEC Brasil.
- 3.5.7. Será responsabilidade do candidato acompanhar a validação e a homologação de sua candidatura pela página da ABEC na internet, podendo interpor recurso nos prazos estabelecidos no item 3.2.
- 3.5.8. Caso o nome de algum candidato não conste na lista, a Comissão Eleitoral deve ser contatada, de acordo com as datas fixadas no item 3.2, pelo e-mail [eleicao@abecbrasil.org.br](mailto:eleicao@abecbrasil.org.br). As causas da omissão serão analisadas para retificação quando justificada.
- 3.5.9. A ordem dos candidatos na tela de votação será gerada aleatoriamente pelo sistema.
- 3.6. Inscrição para a Diretoria:
- 3.6.1. Somente serão aceitas as inscrições das chapas cujas composições apresentem candidatos para todos os cargos;
- 3.6.2. As chapas interessadas em concorrer à Diretoria deverão definir um representante para sua inscrição, a ser feita diretamente no sistema, por meio do link informado por e-mail, com as informações:
- Denominação da chapa inscrita;
  - Carta-programa da chapa com até 100 palavras (opcional);
  - Logotipo da chapa (opcional);
  - Composição da chapa com os nomes e as informações dos concorrentes aos cargos de: PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; SECRETÁRIO-GERAL; 1º SECRETÁRIO; 1º TESOUREIRO; e 2º TESOUREIRO;
  - Dados pessoais (nome e afiliação);
  - CPF, RG e comprovante de endereço (upload de cada documento);
  - Currículo resumido com até 60 palavras (opcional);
  - Fotos de cada integrante em formato \*JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels (opcional).
- 3.6.3. Os integrantes das chapas concorrentes à Diretoria, incluindo o seu representante, receberão por e-mail uma notificação para que procedam a verificação de seus dados, confirmando sua participação na referida chapa.
- A atualização das informações no sistema, assim como a emissão das notificações, é responsabilidade do representante da chapa e poderá ser realizada quantas vezes forem necessárias;
  - Após a confirmação de todos os integrantes, o representante deverá confirmar e encerrar a inscrição pelo sistema.
  - A seguir o sistema notificará por e-mail, o status da inscrição ao representante da chapa, à Comissão Eleitoral e à secretaria da ABEC Brasil.
- 3.6.4. Não será permitida a inscrição simultânea de um associado em mais de uma chapa, sendo validada a primeira inscrição.
- 3.6.5. Não será permitida a inscrição simultânea para membro do Conselho Deliberativo e para chapa concorrente à Diretoria, sendo validada a primeira inscrição.
- 3.6.6. Após o período de inscrição, a Comissão Eleitoral fará verificação das informações e divulgará as chapas com inscrição validada na homepage da ABEC Brasil.
- 3.6.7. A Comissão Eleitoral poderá ser contatada pelo e-mail [eleicao@abecbrasil.org.br](mailto:eleicao@abecbrasil.org.br) para interposição de recursos de acordo com as datas fixadas no item 3.2.

- 3.6.8. Após o período de interposição e análise de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará na homepage da ABEC Brasil os nomes das chapas homologadas.
- 3.6.9. Será responsabilidade dos representantes das chapas acompanhar a validação e homologação da candidatura pela página da ABEC na internet, podendo interpor recurso nos prazos estabelecidos no item 3.2.
- 3.6.10. A ordem na tela de votação será definida pela data e horário da notificação recebida pela secretaria da ABEC Brasil, sendo a Chapa 1 a primeira chapa com a inscrição encerrada e notificada à secretaria da ABEC Brasil.
- 3.6.11. As chapas homologadas poderão indicar dois fiscais para acompanhar a apuração do processo eleitoral por meio de e-mail enviado para [eleicao@abecbrasil.org.br](mailto:eleicao@abecbrasil.org.br) de acordo com as datas fixadas no item 3.2.

#### **4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

- 4.1. A votação nos candidatos a membro do Conselho Deliberativo e na chapa à Diretoria ocorrerão por meio de links específicos.
- 4.2. A abertura e o encerramento do sistema para votação ocorrerão às 8h00 de Brasília, de acordo com as datas fixadas no item 3.2.
- 4.3. Para votar, os associados deverão acessar o sistema, por meio do link recebido, e votar separadamente para membro do Conselho Deliberativo e na chapa para Diretoria.
  - 4.3.1. Votação para membro do Conselho Deliberativo:
    - 4.3.1.1. O sistema exibirá a lista com os nomes dos candidatos que estarão concorrendo à eleição para membro do Conselho Deliberativo;
    - 4.3.1.2. Para proceder à votação, cada associado votará em até 2 (dois) candidatos, ou poderá optar pelo voto em branco;
    - 4.3.1.3. Após o voto ser computado com sucesso, o associado poderá imprimir o comprovante de votação;
  - 4.3.2. Votação para Diretoria:
    - 4.3.2.1. O sistema exibirá a lista com os nomes das chapas e suas composições que concorrerão à eleição;
    - 4.3.2.2. Para proceder à votação, o associado deverá selecionar a chapa em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;
    - 4.3.2.3. Após o voto ser computado com sucesso, o associado poderá imprimir o comprovante de votação.

#### **5. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

- 5.1. No dia 27 de novembro de 2021, em sessão virtual, a presidente da Comissão Eleitoral acessará o sistema para apuração dos votos para os cargos do Conselho Deliberativo e para a Diretoria.
- 5.2. A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos a membro do Conselho Deliberativo, pelos representantes de cada chapa concorrente à Diretoria, pela secretaria da ABEC, pelos membros da Diretoria atual e pela assessoria jurídica da ABEC Brasil.
- 5.3. Ultrapassada a apuração, a presidente da Comissão Eleitoral anunciará o resultado da eleição. Se alguma chapa pretender impugnar o resultado, ela deverá se manifestar de imediato durante a sessão virtual, sendo consignado no relatório da apuração emitido pelo sistema.
- 5.4. O recorrente terá um prazo de 24 horas após o anúncio do resultado para formalizar sua impugnação junto à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [eleicao@abecbrasil.org.br](mailto:eleicao@abecbrasil.org.br).
- 5.5. Os recursos impetrados deverão ser devidamente motivados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos, e serão analisados pela Comissão Eleitoral de acordo

- com as datas fixadas no item 3.2.
- 5.6. Serão considerados eleitos como membros titulares do Conselho Deliberativo os 2 (dois) primeiros candidatos mais votados bem como membros suplentes os 2 (dois) candidatos seguintes em votação, se houver.
- 5.6.1. Em caso de empate entre candidatos a membro do Conselho Deliberativo, elege-se-á aquele que contar com maior tempo de filiação junto à ABEC Brasil.
- 5.7. Será considerada eleita para Diretoria da ABEC Brasil a chapa que obtiver maioria simples de votos.
- 5.7.1. Em caso de empate nos votos, será realizado novo turno 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado, dele participando apenas as chapas empatadas.
- 5.8. Após as eleições, a base de dados do processo eleitoral ficará sob custódia da secretaria da ABEC Brasil.
- 5.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral com apoio do setor jurídico da ABEC Brasil.

## **6. DA POSSE**

A posse da Diretoria e dos membros do Conselho Deliberativo eleitos ocorrerá no mês de março de 2022, em local a ser definido e perante a Diretoria atual da ABEC Brasil.

Botucatu, 11 de agosto de 2021.

Sigmar de Mello Rode  
Presidente da ABEC Brasil

Ana Marlene Freitas de Moraes  
Presidente da Comissão Eleitoral